



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR EMERSON GRYLLO



@vereadoremersongrylloilhacomprida



EmersonGryllo



(13) 99601-7311

Projeto de Lei Nº 152/2023

ALTERA O ART. 1º E 2º DA LEI Nº 1418 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE “PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. art. 1º e 2º da Lei nº 1418 de 08 de novembro de 2017, que “proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município de Ilha Comprida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibido no âmbito do município de Ilha Comprida a comercialização, a fabricação, o armazenamento, a distribuição, o transporte e o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros ou estampidos.”

“Art. 2º - O descumprimento da presente lei acarretará multa no valor de 250 UFIC’s, (Unidade Fiscal de Ilha Comprida) para o infrator e a apreensão dos artefatos, e, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado e assim sucessivamente em quantas infrações cometer.”



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária –

GABINETE DO VEREADOR EMERSON GRYLLO



@vereadoremersongrylloilhacomprida



EmersonGryllo



(13) 99601-7311

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 07 de dezembro de 2.023.

Emerson Gryllo

Vereador



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR EMERSON GRYLLO



@vereadoremersongrylloilhacomprida



EmersonGryllo



(13) 99601-7311

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo proibir, em todo o município de Ilha Comprida, a comercialização, a fabricação, o armazenamento, a distribuição, o transporte e o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros ou estampidos.

O estampido dos fogos de artifício causa sérios problemas à saúde das pessoas e também a todas as espécies de animais, domésticos e silvestres.

O município de Ilha Comprida, como todos já sabemos, foi denominado através dos decretos estaduais 26.881 e 30.817, uma Área de Proteção Ambiental (APA). Tal decreto foi motivado por ser a Ilha Comprida, um dos últimos complexos de ecossistemas preservados no litoral brasileiro, cuja importância é essencial como viveiro natural de espécies marinhas e terrestres no Atlântico Sul, também utilizada por uma centena de espécies de aves nativas e migratórias.

No mesmo sentido, os animais domésticos e silvestres também padecem bastante com os fogos de estampido, por exemplo os cães e gatos sofrem com a sensação de estresse e medo gerada pelo barulho dos fogos, causando danos ao tímpano e até mesmo convulsões e desmaios com sérios danos à sua saúde, no caso das aves, o barulho dos fogos assusta tanto que faz elas voarem sem direção, apenas pelo fato de estarem desesperadas, seu instinto faz com que voem para longe daquele lugar barulhento, e nesse momento de desespero elas podem se machucar, colidindo em galhos, vidros das janelas, ou qualquer outra obstáculo que esteja no seu caminho, e devido ao estresse extremo, chegam até a abandonar seus ninhos.

Sabe-se, também, que os fogos de artifício barulhentos prejudicam muito a saúde de crianças, idosos e pessoas com deficiência. Destaca-se, ainda, o impacto



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR EMERSON GRYLLO



@vereadoremersongrylloilhacomprida



EmersonGryllo



(13) 99601-7311

negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem uma hipersensibilidade sensorial ao barulho provocado por esses artefatos.

Nesse sentido, o Projeto de Lei ora proposto, visa evitar a continuidade de tamanho perigo infligido à saúde de crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência e animais, e, tendo em vista o aumento expressivo de denúncias e infrações, vem ao presente projeto aumentar a proibição com relação e à utilização de tais objetos.

Também prevê este um endurecimento das penalidades, prevendo também a apreensão dos artefatos, o que não era previsto anteriormente, com intuito de que se torne mais efetiva a presente lei.

Cumpra esclarecer que o presente projeto não veda a utilização de fogos visuais, mas somente os barulhentos, como já ocorre em diversos municípios do país.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da medida, peço aos pares a aprovação do presente projeto.

Plenário dos Emancipadores, 07 de dezembro de 2023.

Emerson Gryllo

Vereador